



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAIAL**  
**LEI Nº 827 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

**“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar por excesso de arrecadação, para **reforçar valores** de dotações orçamentárias do orçamento vigente e seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>07.00</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
4000	Despesas de Capital	
<b>1.027</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS PUBLICOS, PRAÇAS E OBRAS COMPLEMENTARES</b>	
34490	Aplicações Diretas (358) (fonte 1640023)	350.000,00
34490	Aplicações Diretas (142) (fonte 1391139)	30.000,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01	Diretoria de Agricultura	
4000	Despesas de Capital	
<b>1.024</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS AGRICOLAS E AGROPECUARIAS</b>	
34490	Aplicações Diretas (357) (fonte 1640022)	108.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>488.000,00</b>

**Art. 2.º** - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta do excesso arrecadação no valor 350.000,00 na Fonte: Especial Estado/Pavimentação Asfáltica vias Urbanas, 108.000,00 na Fonte: Especial Estado/ Aquisição Implemento Agrícola e o valor 30.000,00 Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

**Art.3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**NEVIO ANTONIO MORTARI**  
Prefeito Municipal